



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023 PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023 PROCESSO N.º 61.900/2023

O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura das inscrições para a apresentação de projetos ao Programa Municipal de Estímulo à Cultura – Edital 2023, nos termos das disposições previstas na Lei Municipal n.º 5575/2008, que instituiu o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru”, e em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

I – INFORMAÇÕES

Art. 1.º - Todas as informações referentes ao Edital constam em seu site oficial:
www.bauru.sp.gov.br

II – OBJETO DO EDITAL

Art. 2.º - O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 5575/2008 e demais condições previstas neste instrumento.

Art. 3.º - Este edital destinará o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a seleção de projetos culturais, por meio de repasse direto de recursos do Programa de Estímulo à Cultura.

§ 1.º - As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Número 656 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pessoas físicas.
- b) Número 657 no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para pessoas jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4.º - Poderão se inscrever no Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru, pessoas jurídicas (entidades, associações civis, instituições ou cooperativas representantes de trabalhadores), com sede no Município de Bauru, sem fins lucrativos, de objetivos e atuação prioritariamente culturais, ou pessoas físicas residentes no Município de Bauru. (Art. 5.º da Lei Municipal n.º 5575/2008).

§ 1.º - Quando o proponente tratar-se de pessoa jurídica não haverá limitação para o número de projetos inscritos, porém a aprovação não poderá exceder a 3 (três) projetos, no mesmo período de inscrição. (parágrafo 3.º do artigo 5.º da Lei n.º 5575/2008)

§ 2.º - Quando o proponente tratar-se de pessoa física a inscrição limita-se a 1 (um) projeto, no mesmo período de inscrição. (parágrafo 4.º do artigo 5.º da Lei n.º 5575/2008)

§ 3.º - Não poderá se inscrever nem concorrer ao Programa nenhum funcionário da Secretaria Municipal de Cultura, nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta seja ela municipal, estadual ou federal. (parágrafo 5.º do artigo 5.º da Lei n.º 5575/2008)

§ 4.º - Os proponentes deverão fazer a apresentação do projeto de acordo com os procedimentos a serem comunicados pela Comissão Julgadora (art. 22 da Lei n.º 5575/2008)

§ 5.º – Os projetos contemplados deverão ser apresentados no município de Bauru. (art. 32 da Lei nº 5575/2008)

Art. 5.º - A apresentação de novo projeto de um mesmo proponente só poderá ser realizada após a conclusão de projeto anterior inteiramente executado, entrega de relatórios e prestação de contas.

IV – DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

Art. 6.º - Para a realização do Programa serão selecionados 13 (treze) projetos culturais, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

I - 7 (sete) projetos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas, que não estão isentas do Imposto de Renda, porém não sofrerão desconto na fonte, e

II - 6 (seis) projetos de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos e reais) para pessoas físicas denominadas proponentes, respeitando o valor total de recursos estabelecido no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura. (Art. 4.º § 1.º da Lei Municipal n.º 5575/2008).

§ 1.º - Os valores destinados às pessoas físicas sofrerão na fonte os seguintes descontos:

- I - Imposto Sobre Serviços (ISS) = 2%;
- II - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) = 14%, até o teto máximo do valor;
- III - Imposto de Renda (IR) correspondente ao valor estabelecido em tabela própria.

§ 2.º - Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7.º - As inscrições para a participação no Programa Municipal de Estímulo à Cultura estarão abertas de **15 de setembro a 15 de outubro de 2023**.

Art. 8.º - As propostas deverão ser entregues pessoalmente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: Avenida Nações Unidas, 8-9,
Centro CEP: 17010-130 – Bauru/SP

Art. 9.º - No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar o projeto dentro de uma embalagem única (envelope, pacote ou caixa) com a identificação “PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA – EDITAL 2023”, contendo em seu interior os envelopes n.º 1 e n.º 2.

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO (Art. 9.º da Lei Municipal n.º 5575/2008).
Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via** montada com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo as folhas estarem presas com grampos, colchetes, trilhos ou similares:

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA – EDITAL 2023 ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

§ 1.º São documentos necessários para a inscrição de **Pessoa Jurídica**:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração do Proponente - Pessoa Jurídica;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração - Responsável Técnico;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração - Envolvidos na Ficha Técnica;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social;
- e) Atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas, se houver, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;
- f) Cópia do CNPJ;
- g) Cópia da inscrição municipal;
- h) Cópia do RG e do CPF do representante legal habilitado pelo estatuto ou contrato social;
- i) Relatório de atividades da instituição com ênfase naquelas realizadas na área do projeto.

§ 2.º São documentos necessários para a inscrição de **Pessoa Física**:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração do Proponente - Pessoa Física;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração - Envolvidos na Ficha Técnica;
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;
- f) Cópia do Comprovante de Residência.

ENVELOPE N.º 2 – PROJETO (Art. 6.º da Lei Municipal n.º 5575/2008). Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo o Projeto em **06 (seis) vias com idêntico conteúdo. ATENÇÃO!** Cada uma das 06 (seis) vias deverá estar montada separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes, trilhos ou similares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA – EDITAL 2023 ENVELOPE N.º 2 – PROJETO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

§ 3.º - Anexo IV - Formulário de Apresentação do Projeto, contendo:

- I - Dados Cadastrais;
- II - Justificativa e objetivos a serem alcançados;
- III - Plano de Trabalho, explicitando seu desenvolvimento e duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano;
- IV - Orçamento e cronograma financeiro;
- V - Currículo comprovado completo do proponente;
- VI - Ficha Técnica do projeto;
- VII - Autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras necessárias;
- VIII - Informações específicas de cada área artística ou de atuação do projeto;
- IX - Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.
- X - Carta de anuência, comprovando a solicitação de espaços públicos ou privados, como escolas, praças, auditórios, galerias ou teatros para a realização do projeto, onde deve constar a autorização com assinatura do representante legal da instituição.

Art. 10 - Os formulários para inscrição e seus anexos poderão ser consultados na Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva” ou acessados no site da Prefeitura www.bauru.sp.gov.br durante o período compreendido no artigo 4.º.

Art. 11 - Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem os requisitos deste Edital e os proponentes inabilitados após avaliação da Comissão Permanente de Documentação e Comissão Julgadora.

Art. 12 – Após a seleção dos projetos pela Comissão Julgadora, os proponentes contemplados deverão apresentar a documentação abaixo, conforme descrita no Artigo 26 da Lei n.º 5575/2008.

§ 1.º - Para contratação, o proponente sendo **Pessoa Jurídica** será obrigado a entregar à Secretaria Municipal de Cultura certidões negativas de débitos junto ao Poder Público, Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

Seguridade Social (INSS), Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal; banco, agência e conta corrente (somente em nome da razão social do proponente), cujos recursos transitarão obrigatoriamente pela conta bancária mencionada.

§ 2.º - Para contratação, o proponente sendo **Pessoa Física** será obrigado a entregar à Secretaria Municipal de Cultura certidões negativas de débitos junto ao Poder Público, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal; banco, agência e conta corrente (somente em nome do proponente), cujos recursos transitarão obrigatoriamente pela conta bancária mencionada. Para este tipo de proponente será solicitado também o número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

Art. 13 - Este edital estabelece alguns procedimentos para inscrição no Programa Municipal de Estímulo à Cultura e não substitui ou confronta os termos dispostos na Lei n.º 5575/2008, sendo necessária a leitura integral da mesma para o posterior aceite.

Art. 14 - Os projetos que a proposta prevê a realização de eventos em locais abertos, deverão constar no plano de trabalho e cronograma financeiro a estrutura necessária para conforto e segurança do público; por exemplo: seguranças, banheiros químicos (Lei nº 7673, de 27 de fevereiro de 2.023), policiamento, ambulância, som e iluminação adequada a proporção do evento.

Art. 15 - Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município.

Art. 16 - A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Bauru, 15 de Setembro de 2023.

Paulo Eduardo Dias Campos
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023
PROCESSO N.º 61.900/2023

ANEXO I – A – DECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE
PESSOA JURÍDICA

Bauru, ____/____/2023.

Em atendimento ao contido no inciso III, artigo 9.º, da Lei n.º 5575/2008, o(a)

_____,
(entidade proponente)

inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____,

com sede à _____,
(endereço completo, inclusive CEP)

telefone n.º _____, aqui representado(a) pelo(a) Sr.(ª) _____

_____,
(representante legal)

portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____,

Exercendo o cargo de _____, **DECLARA** que conhece e aceita, incondicionalmente, as regras do “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru”, bem como que se responsabiliza por todas as informações contidas e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

assinatura do(a) representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023
PROCESSO N.º 61.900/2023

ANEXO I – B – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE
PESSOA FÍSICA

Bauru, ____/____/2023.

Em atendimento ao contido no inciso III, artigo 9.º, da Lei n.º 5575/2008, eu,

_____,
(nome por extenso)

residente à _____,
(endereço completo, inclusive CEP)

telefone n.º _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º

_____, **DECLARO** que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do
“Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru”, bem como que me responsabilizo por todas
as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

assinatura do(a) proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023
PROCESSO N.º 61.900/2023

ANEXO II – DECLARAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Bauru, ____/____/2023.

Em atendimento ao contido no inciso III, artigo 9.º, da Lei n.º 5575/2008, eu,

(nome por extenso)

residente à _____,
(endereço completo, inclusive CEP)

telefone n.º _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º

_____, **DECLARO** ser o(a) responsável técnico(a) do projeto

apresentado pelo(a) _____
(entidade proponente)

e conhecer e aceitar todos os termos do “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru”.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023
PROCESSO N.º 61.900/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS(AS) ENVOLVIDOS(AS) NA FICHA TÉCNICA

Bauru, ____/____/2023.

Em atendimento ao contido no inciso III, artigo 9.º, da Lei n.º 5575/2008, eu,

(nome por extenso)

portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, envolvido(a) na
ficha técnica do projeto apresentado pelo(a)/por _____

(proponente)

CONCORDO em participar do mesmo e **DECLARO** conhecer e aceitar todos os termos do
“Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru”.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023
PROCESSO N.º 61.900/2023

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome/Título do Projeto:

Área Predominante:

Marque um x na(s) área(s) que seu projeto mais se identifica

EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

- () Artes Visuais
- () Audiovisual
- () Circo
- () Cultura Popular
- () Dança
- () Hip Hop
- () Literatura
- () Música
- () Teatro
- () Outras _____

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADES CULTURAIS

- () Bens Edificados
- () Bens Móveis (documentos textuais, audiovisuais e objetos)
- () Educação Patrimonial
- () Manifestações Tradicionais (religiosas, populares e artesanais)
- () Outras _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

2. DADOS DO PROPONENTE

() Pessoa Física

Nome:

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

() Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: _____ Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal (*Pessoa responsável por representar a organização legalmente*):

Nome:

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico (*Apenas para Pessoa Jurídica - Pessoa Técnica autorizada pelo proponente a tratar assuntos referentes ao projeto*)

Nome:

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

Estes produtos irão ajudar a sustentar o projeto? De que modo?

7. CONTRAPARTIDA

7.1 - Produto (Livros, ingressos, revistas, espetáculos, álbuns digitais, podcasts, produções audiovisuais etc.) - resultante do projeto aprovado, seja ele qual for.) Neste item, explicitar a quantidade do(s) produto(s) gerado(s) pelo projeto que o proponente irá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Cultura (gestora do Programa) que dará a destinação pertinente a cada caso. (Ex.: distribuição nos equipamentos culturais públicos).

7.2 - Contrapartida social ou benefício à população conforme plano de trabalho (É uma ação a ser desenvolvida pelo proponente do projeto. Sempre que houver possibilidade, deverá estar diretamente relacionada ao projeto aprovado - com verba própria - de forma a contribuir para a descentralização cultural e/ou a universalização e democratização do acesso a bens culturais e deverá se referir à realização de oficinas, eventos gratuitos ou outras atividades afins.)

8. CURRÍCULO DO PROPONENTE (Aqui deverá ser apresentado o currículo do proponente. Para pessoa jurídica: currículo da instituição no qual conste o nome, histórico e principais realizações na área cultural. Utilize mais de uma folha, se necessário.)

8.1 – Formação profissional

8.2 – Experiência na área cultural

8.3 – Função dentro do Projeto

9. CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Aqui deverá ser apresentado o currículo do responsável técnico, caso proponente pessoa jurídica. Utilize mais de uma folha, se necessário.)

9.1 – Formação profissional

9.2 – Experiência na área cultural

9.3 – Função dentro do Projeto

10. CURRÍCULO DA EQUIPE DO PROJETO (Preencher um para cada componente do projeto. Enumere, de forma resumida, as principais atividades exercidas, em especial, na área do projeto.)

Nome							CPF		
RG	Endereço								
Bairro	CEP		Cidade	Bauru	UF	SP			
Telefone				Celular					
E-mail				Site / Redes sociais					

10.1 – Formação profissional

10.2 – Experiência na área cultural

10.3 – Função dentro do Projeto

11. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO (Informar qual peça gráfica ou veículo de comunicação será utilizado, as respectivas especificações e o número de exemplares ou inserções que serão realizadas. Ver



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

exemplos e aplicações da identidade visual do Programa no Anexo V.)

Peça de Divulgação	Tamanho/Duração da Peça de Divulgação	Veículos de Divulgação	Quantidade
--------------------	---------------------------------------	------------------------	------------

12. DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA

De acordo com a área do projeto escolhida, é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

12.1 - Artes Cênicas (teatro, dança e circo)

Cópia dos textos, roteiro da apresentação e trilha sonora (no caso de dança), definição do elenco, desenhos do cenário e figurino, quantificação de som e luz, esboço do programa, e em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

12.2 - Artes Visuais (design, fotografia, artes gráficas, artes plásticas)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar um esboço/"boneco" integral do volume a ser publicado; b) Exposição: indicar o local de realização, apresentar, no mínimo, 10 fotografias dos trabalhos a serem expostos e um esboço do catálogo, caso esteja previsto; c) Design: apresentar esboço, protótipos, desenhos, descrições do produto e apontar sua utilidade; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

12.3 – Audiovisual

Tratando-se de: a) Produções audiovisuais: apresentar roteiro, storyboard ou processo descritivo que o substitua, desenhos de cenários, figurinos, trilhas sonoras, descrições das locações das filmagens; b) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

12.4 - Literatura (ensaio, poesia, prosa, revistas, relatos ou mídia digital)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar cópia integral do volume ou equivalente a ser publicado. Quando um projeto prever duas ou mais edições diferentes de um mesmo produto, é obrigatória a apresentação de todos os "bonecos" do material a ser produzido; b) Mídia Digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

12.5 - Música

Tratando-se de: a) Álbum: apresentar os arquivos prévios em formato MP3, entregues em pendrive, com, no mínimo, 5 (cinco) músicas do material a ser editado, apresentação das partituras ou letra cifrada de cada uma das músicas apresentadas; b) Show: apresentar o roteiro, o local, os músicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

12.6 - Patrimônio, Memória e Identidades Culturais

Tratando-se de: a) Projeto de Restauração: apresentar a documentação necessária para fundamentar a proposta, plantas, desenhos, fotografias e mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados; b) Restauração: apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas, detalhadas e com a especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados, autorização do proprietário dos bens a receber as intervenções propostas no projeto, autorização para a realização da obra, emitida por autoridade competente, cópia do tombamento, quando for o caso; c) Publicação: apresentar uma cópia integral do volume a ser publicado; d) Monumentos: apresentar o projeto detalhado, inclusive mencionando o local; e) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

12.7 - Outras (Propostas não contempladas nos itens anteriores)

Preencher o Formulário de Apresentação do Projeto da mesma forma, justificar a não vinculação aos itens mencionados acima e anexar a documentação que achar necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

Obs.: Para todas as áreas: quando forem necessárias, anexar autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras.

13. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023 PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023 PROCESSO N.º 61.900/2023

ANEXO V – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Todo projeto aprovado pelo Programa Municipal de Estímulo à Cultura deverá fazer constar em todo seu material: produtos, peças gráficas e de propaganda referentes à mídia e divulgação do projeto, a identidade visual do Programa, conforme as disposições abaixo:

1. Peça de Divulgação

Indicar a peça gráfica/digital que será utilizado para divulgar o projeto. Por exemplo: cartaz, folder, flyer, banner etc.

2. Tamanho/Duração

Indicar as dimensões da peça gráfica, física ou digital, ou a duração, no caso de peças audiovisuais.

3. Veículos de Divulgação

Indicar onde serão distribuídas ou utilizadas as peças de divulgação do projeto, tais como: redes sociais, sites, jornal impresso, anúncio em rádio etc.

4. Apresentação dos créditos

Lugar na peça de divulgação em que irá se posicionar os logotipos ou a apresentação dos créditos do programa. Em algumas peças existem posições obrigatórias, nas demais basta indicar onde se pretende inserir o logotipo. Exemplos: canto inferior esquerdo, centralizado etc.

Obs.: deverá, em todos os casos, constar a inscrição **PATROCÍNIO** no canto superior esquerdo aos logotipos da Prefeitura Municipal de Bauru/Secretaria Municipal de Cultura e do Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru.

Peça de Divulgação	Tamanho/ Duração da Peça de Divulgação	Veículos de Divulgação	Apresentação dos créditos
Peças de áudio, para rádio e execução volante	Ex.: 30 segundos	rádio	Durante a locução e no final, quando se tratar de peça pré-gravada
Folders/flyers/banners digitais		endereço da rede social, site ou blog	Na parte inferior, lado direito
Box Jornal	Ex.: ¼ Página	jornais locais	Na parte inferior, lado direito
Programas, catálogos e folders	Ex.: Formato 20 X 20 cm/ papel sulfite/90gr impressão 4 X 4 CORES CTP, dobrado	distribuição em eventos e/ou mala direta	Na parte interna da capa ou na primeira página de apresentação e também na contracapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

Cartazes	Ex.: Formato 30 X 42 cm/ papel couché brilho/115gr/impressão 4 X 0 cores CTP	distribuição local e/ou mala direta	Na parte inferior, lado direito
Flyers	Ex.: Formato 10 X 20 cm, papel couché brilho/115gr/impressão 4 X 4 cores CTP	escolas, centros comunitários	Na parte inferior, lado direito
Banners	Ex. 2,00 x 1,00m	locais de apresentação, oficinas	Na parte inferior, lado direito
Releases		imprensa	Ao final da matéria
Sacola Ecológica	Ex.: Formato 30X40 cm em algodão cru, com impressão em silk	distribuição Local	
Produtos			
Livros, cartilhas e livretos	_____	_____	Na parte interna da capa ou na primeira página de apresentação e na contracapa
Álbuns musicais	_____	_____	Informar no descritivo do álbum na plataforma onde for inserido e nas divulgações
Podcasts	_____	_____	Informar durante a locução, no descritivo da plataforma onde for inserido e nas divulgações
Filmes, curtas, documentários, performances audiovisuais	_____	_____	Antes dos letreiros de apresentação e dos créditos finais
Espectáculos artísticos em geral	_____	_____	Na locução da apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

5. Formato do Logotipo

Aqui estão especificadas as opções de cores e formatos dos logotipos a serem aplicados nos materiais de divulgação e produtos, respeitando-se o tamanho, nitidez e resolução gráfica:



Policromia: apresentado com todas as cores, para off-set e rotogravura.



Uma Cor: apresentado em tons de cinza, para off-set acima de 45 linhas.



Uma Cor: apresentado em somente um tom, para off-set abaixo de 45 linhas.



Três Cores: versão para aplicação em serigrafia (silk screen) e adesivos de vinil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023 PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023 PROCESSO N.º 61.900/2023

ANEXO VI - MINUTA PESSOA JURÍDICA

CONTRATO N.º/
PROCESSO N.º 61.900/23 - (Sisdoc. n.º/23)
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO
“.....”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAURU E A

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, por força dos Decretos nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a, com endereço na Rua, nº, CEP, BAURU - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.428.096/0001-32, neste ato representado pelo seu presidente, Sr., inscrito no CPF sob nº, portador do RG nº, telefone, e-mail, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e contratada o presente instrumento de Prestação de Serviços, nos termos do Processo Administrativo nº 61.900/23 e da Lei Municipal nº 5.575, de 28 de abril de 2.008, que instituiu o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru” e de acordo com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços visando à implantação e o desenvolvimento do Projeto “.....”. Tendo como objetivo, nos termos descritos no Processo Administrativo nº 61.900/23.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EQUIPE TÉCNICA

2.1. O projeto, objeto do presente contrato, tem como Responsável Técnico o profissional constante na fl. nº da proposta anexa ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA compete:
- 3.1.1. Desenvolver o conteúdo programático proposto, nos termos do projeto apresentado;
 - 3.1.2. Cumprir o cronograma, conforme a carga horária proposta;
 - 3.1.3. Zelar pela organização da área onde se realizará o projeto, responsabilizando-se pela mesma;
 - 3.1.4. Manter constante entrosamento com a coordenação do programa, no sentido de melhorar a prestação do serviço;
 - 3.1.5. Apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Cultura ao final de cada período de seu plano de trabalho, visando comprovar a realização da atividade objeto do presente contrato;
 - 3.1.6. Assegurar o livre acesso de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a realização do objeto pactuado, quando em missão de acompanhamento;
 - 3.1.7. Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura efetuar a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

3.1.8. Comprovar os gastos com prestação de serviços de pessoas jurídicas através de recibos, onde constem os seguintes dados:

- a) Recibo de Pagamento da Entidade;
- b) Especificação do projeto;
- c) Valor do serviço;
- d) Valor retido de imposto de renda;
- e) Valor retido de ISSQN;
- f) Valor líquido recebido;
- g) Rubrica a que se refere o gasto;
- h) Data;
- i) Nome do emitente;
- j) Endereço completo;
- k) Telefone;
- l) Número do documento de identidade com o órgão emissor;
- m) Número do cadastro de pessoas físicas - CPF.

3.1.9 O valor a ser recebido pela CONTRATADA terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

3.2. A CONTRATADA terá que comprovar a realização das atividades através de relatórios à Secretaria Municipal de Cultura ao final de cada um dos 03 (três) períodos de seu plano de trabalho.

3.3. Para efeito de conclusão do projeto a CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura, um relatório conclusivo, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.575, de 28 de abril de 2.008.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, compete:

4.1.1. Averiguar a realização do plano de trabalho proposto, a partir dos relatórios apresentados pela CONTRATADA;

4.1.2. Informar à Comissão Julgadora o andamento das atividades;

4.1.3. Tomar as medidas necessárias quando verificada alguma irregularidade no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se o projeto a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Cláusula Sexta: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

6.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor Titular do contrato a Sra. JACQUELINE GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 22.570, CPF nº 102.234.178-23, e-mail jacquelineandrade@bauru.sp.gov.br, Cargo AGENTE CULTURAL, e como Gestor substituto o Sra. ÂNGELA SCARABELO DE ARAUJO, matrícula nº 33.205, CPF nº 218.548.818-09, e-mail angelaaraujo@bauru.sp.gov.br, Cargo AGENTE CULTURAL, servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

6.3. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato Sr(a)., portador do RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

CPF nº e e-mail, conforme constante na sua proposta, que é parte integrante deste documento.

6.4. O(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE terá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Sétima: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor de **R\$ 25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Cultura, dividido em 03 (três) parcelas, sendo:

7.1.1. A primeira parcela paga em/2.024, correspondente a 40 % (quarenta por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora, ou seja, **R\$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS);

7.1.2. A segunda parcela, no mesmo valor, no início da segunda etapa do cronograma financeiro do projeto, ou seja, em/2.024, uma vez comprovada a realização das atividades do primeiro período do plano de trabalho;

7.1.3. A terceira e última parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora, ou seja, **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS) efetuada ao término do plano de trabalho previsto para/2.024.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do projeto ou descumprimento do art. 31, da Lei Municipal nº 5.575, de 28 de abril de 2.008 tornará inadimplente a CONTRATADA e seus responsáveis legais.

8.2. A CONTRATADA ou seus responsáveis legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 05 (cinco) anos.

8.3. A CONTRATADA inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária.

Cláusula Nona: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os projetos culturais incentivados deverão divulgar a logomarca do Programa de Estímulo à Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. A infringência a qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na obrigação de devolver o eventual valor recebido do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. É vedado a CONTRATADA transferir no todo o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

9.5. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, reserva ao direito de monitorar e avaliar a execução dos serviços.

9.6. Aplica-se a presente contratação as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e da Lei Municipal nº 5.575, de 28 de abril de 2.008.

9.7. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos jurídicos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

Bauru, de de 2.023.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

OBS: DEVERÁ SEGUIR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DO TCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

EDITAL N.º 539/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2023 PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA DE BAURU – EDITAL 2023 PROCESSO N.º 61.900/2023

ANEXO VII - MINUTA PESSOA FÍSICA

CONTRATO N.º/
PROCESSO N.º 61.900/23 – (Sisdoc. n.º/23)
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º/23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO “.....”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, n.º 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS** por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, Sr.(a), com endereço na, n.º,, CEP, Bauru/SP, CPF n.º, RG n.º, Fone (14), e-mail, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e contratado o presente instrumento de Prestação de Serviços, nos termos do Processo Administrativo n.º 61.900/23 e da Lei Municipal n.º 5.575, de 28 de abril de 2.008, que instituiu o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru” e de acordo com as cláusulas e condições a seguir elencadas.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** do projeto “.....” tendo como objetivo:, nos termos descritos no Processo Administrativo n.º 61.900/23.

Cláusula Segunda: DA EQUIPE TÉCNICA

2.1. O Projeto objeto do presente contrato tem como responsável o Sr., portador do CPF n.º e RG n.º

Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A **CONTRATADA** compete:
- 3.1.1. Desenvolver o conteúdo programático proposto, nos termos do projeto apresentado;
 - 3.1.2. Cumprir o cronograma, conforme a carga horária proposta;
 - 3.1.3. Zelar pela organização da área onde se realizará o projeto, responsabilizando-se pela mesma;
 - 3.1.4. Manter constante entrosamento com a coordenação do programa, no sentido de melhorar a prestação do serviço;
 - 3.1.5. Apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Cultura ao final de cada período de seu plano de trabalho, visando comprovar a realização da atividade objeto do presente contrato;
 - 3.1.6. Assegurar o livre acesso de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a realização do objeto pactuado, quando em missão de acompanhamento;
 - 3.1.7. Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura efetuar a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

3.1.8. Comprovar os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas através de recibos, onde constem os seguintes dados:

- a) RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo;
- b) Especificação do projeto;
- c) Valor do serviço;
- d) Valor retido de imposto de renda;
- e) Valor retido de ISSQN;
- f) Valor líquido recebido;
- g) Rubrica a que se refere o gasto;
- h) Data;
- i) Nome do emitente;
- j) Endereço completo;
- k) Telefone;
- l) Número do documento de identidade com o órgão emissor;
- m) Número do cadastro de pessoas físicas - CPF.

3.1.9 O valor a ser recebido pela CONTRATADA terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

3.2. A CONTRATADA terá que comprovar a realização das atividades através de relatórios à Secretaria Municipal de Cultura ao final de cada um dos 03 (três) períodos de seu plano de trabalho.

3.3. Para efeito de conclusão do projeto a CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura, um relatório conclusivo, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.575, de 28 de abril de 2.008.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, compete:

- 4.1.1. Averiguar a realização do plano de trabalho proposto, a partir dos relatórios apresentados pelo contratado;
- 4.1.2. Informar à Comissão Julgadora o andamento das atividades;
- 4.1.3. Tomar as medidas necessárias quando verificada alguma irregularidade no desenvolvimento das atividades.

Cláusula Quinta: DO PRAZO

5.1. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se o projeto a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Cláusula Sexta: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

6.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor Titular do contrato a Sra. JACQUELINE GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 22.570, CPF nº 102.234.178-23, e-mail jacquelineandrade@bauru.sp.gov.br, Cargo AGENTE CULTURAL, e como Gestor substituto o Sra. ÂNGELA SCARABELO DE ARAUJO, matrícula nº 33.205, CPF nº 218.548.818-09, e-mail angelaaraujo@bauru.sp.gov.br, Cargo AGENTE CULTURAL, servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

6.3. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato o Sr.(a), portador do RG nº e CPF nº, conforme constante na sua proposta, que é parte integrante deste documento.

6.4. O(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE terá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Sétima: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Cultura, dividido em 03 (três) parcelas, sendo:

7.1.1. A primeira parcela paga em/2.024, correspondente a 40 % (quarenta por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora, ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.1.2. A segunda parcela, no mesmo valor, no início da segunda etapa do cronograma financeiro do projeto, ou seja, em/2.024, uma vez comprovada a realização das atividades do primeiro período do plano de trabalho;

7.1.3. A terceira e última parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora, ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) efetuada ao término do plano de trabalho previsto para/2.024.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do projeto ou descumprimento do art. 31, da Lei Municipal nº 5.575, de 28 de abril de 2.008 tornará inadimplente a CONTRATADA e seus responsáveis legais.

8.2. A CONTRATADA ou seus responsáveis legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 05 (cinco) anos.

8.3. A CONTRATADA inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária.

Cláusula Nona: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os projetos culturais incentivados deverão divulgar a logomarca do Programa de Estímulo à Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. A infringência a qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na obrigação de devolver o eventual valor recebido do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. É vedado a CONTRATADA transferir no todo o presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.

9.5. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, reserva ao direito de monitorar e avaliar a execução dos serviços.

9.6. Aplica-se a presente contratação as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e da Lei Municipal nº 5.575, de 28 de abril de 2.008.

9.7. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos jurídicos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas, 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br / (14) 3232-4343

Bauru, de de 2.023.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

OBS: DEVERÁ SEGUIR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DO TCE.